DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Autorização de contratação direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

DISPENSA	Nº 017/2022
PROCESSO	**Nº 059/2022**
CONTRATO	**Nº 066/2022**
FUNDAMENTO LEGAL	**Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021**
CONTRATADA	**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros para a aquisição de livros diversos destinados a compor as bibliotecas das escolas municipais de ensino fundamental e ensino infantil nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
VALOR	**R$ 25.488,00(vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Suzanápolis/SP, 21 de Outubro de 2022.
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Autorização de contratação direta

AUTORIZAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de SUZANÁPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 017/2022 e Processo nº 059/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros para a aquisição de livros diversos destinados a compor as bibliotecas das escolas municipais de ensino fundamental e ensino infantil,** de acordo com o Termo de Referência formalizado pela Secretária Municipal de Educação, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

Documento de formalização da demanda, com ofício enviado pela Secretária Municipal de Educação, juntamente com o termo de referência; (art. 72, I)

Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores do ramo; (art. 72, II)

Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º)

Razão da escolha do contratado que se fundamenta no fato de a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42 ter apresentado o menor preço de orçamento, tendo ainda ratificado o seu preço após a manifestação de interesse, que foi, inclusive, visualizada por outras empresas do ramo que não enviaram orçamento antes e não se manifestaram até a presente data; (art. 72, VI)

Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado; (art. 72, VII)

Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V)

Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 017/2022 e Processo nº 059/2022, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 21 de Outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....